

# CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA PRODUTOS DIGITAIS

**Atualizado em julho de 2024**

---

## **1. Objeto**

---

1.1. Este Contrato, do qual são partes STREAMCO DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEO BRASIL LTDA. (STREAMCO), com sede na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, na Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, KM 133, 10, S/N, ZI01-02, Jardim Roseira, CEP 13917-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.473.202/0001-35 doravante designada como “EMPRESA OFERTANTE”; e o CLIENTE, identificado na proposta de assinatura, ordem de serviço de instalação e/ou no banco de dados da STREAMCO, de acordo com as informações prestadas pelo CLIENTE na contratação dos produtos por quaisquer dos meios disponibilizados pela EMPRESA OFERTANTE, regula a oferta pela EMPRESA OFERTANTE ao CLIENTE dos Produtos Digitais, fornecidos pelas EMPRESAS PARCEIRAS, mediante remuneração, denominados “PRODUTOS DIGITAIS”.

1.2. Os PRODUTOS DIGITAIS, objeto do presente Contrato, não constituem serviços de telecomunicações e, portanto, qualquer cobrança relativa a esses produtos está condicionada à prévia e expressa autorização do CLIENTE.

1.3. As Condições Gerais de Assinatura dos PRODUTOS DIGITAIS são integrantes e, portanto, complementares, às Condições Gerais de Assinatura do Serviço de TV (“TV POR ASSINATURA”) e às Condições Gerais da Prestação do Serviço de Comunicação (“BANDA LARGA”) (denominados, conjuntamente, “CONTRATOS PRINCIPAIS”), levando em consideração em qual dessas modalidades principais, de serviços de telecomunicação da EMPRESA OFERTANTE, foram contratados os PRODUTOS DIGITAIS.

1.3.1. Os PRODUTOS DIGITAIS são regidos pelas condições deste Contrato, dos CONTRATOS PRINCIPAIS, bem como dos Termos de Uso e Condições Gerais das empresas fornecedoras dos produtos contratados.

1.3.2. Em caso de qualquer contradição entre as disposições dos CONTRATOS PRINCIPAIS e aquelas previstas neste Contrato, prevalecerão às disposições dos CONTRATOS PRINCIPAIS.

1.4. Observado o item 8.3, os produtos objeto do presente Contrato são fornecidos ao CLIENTE de forma contínua, de modo que o pagamento pelos produtos será devido independentemente do tempo de utilização em cada mês.

1.5. Para fins deste Contrato, as EMPRESAS PARCEIRAS são definidas como as empresas fornecedoras dos PRODUTOS DIGITAIS.

1.6. Ainda para fins deste Contrato, os PRODUTOS DIGITAIS serão identificados pela EMPRESA OFERTANTE em suas ações de mercado e destinadas ao consumidor, sob a nomenclatura “ASSINATURAS DIGITAIS”.

---

## **2. Oferta e Fornecimento dos Produtos Digitais**

---

2.1. Os PRODUTOS DIGITAIS são ofertados pela EMPRESA OFERTANTE e fornecidos por suas EMPRESAS

PARCEIRAS, estando o CLIENTE sujeito aos termos de uso e às condições gerais das respectivas EMPRESAS PARCEIRAS fornecedoras dos produtos contratados.

2.2. Os PRODUTOS DIGITAIS podem ser ofertados pela EMPRESA OFERTANTE aos CLIENTES em pacotes e combos das modalidades TV POR ASSINATURA PÓS-PAGO e BANDA LARGA.

2.3. Os PRODUTOS DIGITAIS podem ser comercializados em conjunto ou separadamente, mediante os valores a serem definidos pela EMPRESA OFERTANTE.

2.4. Os PRODUTOS DIGITAIS estarão disponíveis ao CLIENTE em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de habilitação dos serviços de telecomunicação da EMPRESA OFERTANTE contratados pelo CLIENTE.

2.5. O fornecimento dos PRODUTOS DIGITAIS é de exclusiva responsabilidade das EMPRESAS PARCEIRAS, sendo, portanto, as responsáveis pela qualidade dos seus produtos adquiridos pelos CLIENTES através da EMPRESA OFERTANTE.

2.6. A contratação dos PRODUTOS DIGITAIS não é obrigatória nos combos e pacotes ofertados pela EMPRESA OFERTANTE e está sujeita à prévia e expressa autorização do CLIENTE.

2.7. O primeiro contato do CLIENTE a fim de dirimir dúvidas sobre os PRODUTOS DIGITAIS deverá ser direcionado à EMPRESA OFERTANTE. Demais contatos, referentes ao conteúdo dos PRODUTOS DIGITAIS, devem ser feitos diretamente às EMPRESAS PARCEIRAS fornecedoras dos produtos.

2.8. O CLIENTE poderá adquirir os PRODUTOS DIGITAIS a qualquer tempo, durante a vigência dos CONTRATOS PRINCIPAIS.

### **3. Cancelamento e Rescisão**

---

3.1. Eventual cancelamento dos PRODUTOS DIGITAIS solicitados pelos CLIENTES será realizado pela EMPRESA OFERTANTE.

3.2. Caso o CLIENTE tenha adquirido os PRODUTOS DIGITAIS em conjunto, o cancelamento englobará todos os produtos digitais adquiridos pelo CLIENTE.

3.3. Estando em dia com as mensalidades, o CLIENTE poderá solicitar a alteração para uma versão superior disponível de um ou mais PRODUTOS DIGITAIS, se disponíveis, estando essa alteração condicionada a mudanças nos valores das mensalidades dos serviços.

3.4. O CLIENTE poderá solicitar o cancelamento dos PRODUTOS DIGITAIS a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, não sendo devidas multas pelo CLIENTE à EMPRESA OFERTANTE.

3.5. As demais regras de cancelamento seguem as disposições e trâmites realizados para os produtos de TV POR ASSINATURA ou BANDA LARGA.

3.6. Em caso de rescisão dos CONTRATOS PRINCIPAIS, e o conseqüente cancelamento dos serviços de TV POR ASSINATURA ou BANDA LARGA, os PRODUTOS DIGITAIS serão automaticamente cancelados e o presente Contrato rescindido.

3.7. Eventual término dos PRODUTOS DIGITAIS, por qualquer motivo, traz implicações descritas nos termos de uso e às condições gerais das respectivas EMPRESAS PARCEIRAS.

### **4. Mensalidade e Atraso no Pagamento**

---

4.1. O valor da mensalidade dos PRODUTOS DIGITAIS será computado dentro do valor da mensalidade do Plano de Serviço adquirido pelo CLIENTE, estando sujeito a todas as regras de pagamento estabelecidas nas condições dos CONTRATOS PRINCIPAIS.

4.2. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos a qualquer título, a EMPRESA OFERTANTE poderá suspender os PRODUTOS DIGITAIS de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes, e em consonância com as regras dos CONTRATOS PRINCIPAIS.

4.3. Os PRODUTOS DIGITAIS serão restabelecidos mediante o pagamento dos valores pendentes do CLIENTE, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de restauração dos produtos de TV POR ASSINATURA ou BANDA LARGA.

## **5. Preços e Reajustes**

---

5.1. O valor da mensalidade dos PRODUTOS DIGITAIS será reajustado anualmente, ou na menor periodicidade permitida pela legislação aplicável, pela variação positiva do IGP-M ou índice legal que o substitua, sendo certo que qualquer aumento na carga tributária imposta à empresa ou na hipótese de aumento excessivo do custo de insumos, ou ainda em decorrência de modificações na legislação, a fim de se restabelecer o equilíbrio contratual, poderá ocorrer variação da mensalidade contratada, conforme legislação vigente.

## **6. Vigência**

---

6.1. O presente Contrato inicia-se na data da contratação e vigorará por um período indeterminado.

## **7. Cessão**

---

7.1. A EMPRESA OFERTANTE fica desde já autorizada a ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato para empresas do mesmo grupo econômico ou em função de reestruturação societária, fusão, cisão ou incorporação.

7.2. Havendo a transferência da assinatura dos CONTRATOS PRINCIPAIS do CLIENTE a um novo CLIENTE, os PRODUTOS DIGITAIS serão automaticamente cancelados e, conseqüentemente, o presente Contrato rescindido.

## **8. Contrato por Adesão**

---

8.1. Este Contrato entrará em vigor na data de seu registro para todos os CLIENTES.

8.2. Este Contrato é disponibilizado eletronicamente e enviado por e-mail ou entregue fisicamente a todos os CLIENTES, que adquirirem os PRODUTOS DIGITAIS. O CLIENTE obriga-se a ter plena ciência dos termos e condições do presente Contrato, divulgados pela EMPRESA OFERTANTE e mantidos disponíveis para consulta em seu *site* [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br) ou por outros meios. A concordância pelo CLIENTE dos termos e condições do presente Contrato poderá ocorrer por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas: (i) assinatura na Proposta de Adesão; (ii) aceitação pelo sistema eletrônico de televendas ou SAC; (iii) aceitação eletrônica via *site* [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br); (iv) confirmação por qualquer meio eletrônico disponibilizado; (v) o uso do serviço pelo CLIENTE, por mais de 7 (sete) dias, contados da data de primeiro acesso; ou (vi) pagamento de mensalidades relativas à assinatura dos PRODUTOS DIGITAIS.

**8.3. A EMPRESA OFERTANTE compromete-se a divulgar no *site* [www.sky.com.br](http://www.sky.com.br) e/ou em outros meios de comunicação as novas versões do presente Contrato, ficando facultado ao CLIENTE o direito de formalizar**

**sua oposição, de forma fundamentada, em até 30 (trinta) dias contados da divulgação. Após esse prazo, passam a vigorar as novas condições contratuais.**

8.4. A eventual anulação de um dos itens do presente Contrato não invalidará as demais regras deste Contrato.

## **9. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais**

---

**9.1.** Para os fins deste Contrato, adotam-se as definições previstas na “Política de Privacidade” a que se refere a cláusula **9.9**, destacando-se as seguintes:

- (a) “DADOS PESSOAIS”: toda informação ou conjunto de informações relacionada (s) a uma pessoa natural identificada ou identificável, podendo incluir, por exemplo, nome, sobrenome, endereço, número do telefone, e-mail, número do cartão de crédito, número do documento de identidade ou do cadastro de pessoas físicas;
- (b) “TRATAMENTO”: toda operação com dados pessoais realizada pela EMPRESA OFERTANTE, por meio analógico ou digital, dentre as quais a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**9.2.** O CLIENTE está ciente e concorda que, para finalidade de dar cumprimento ao quanto avençado neste Contrato, no contexto do fornecimento de produtos ora contratada pelo CLIENTE, sempre de maneira a proporcionar a melhor experiência com os produtos ofertados pela EMPRESA OFERTANTE, e/ou para dar cumprimento à legislação vigente, a EMPRESA OFERTANTE tratará dados pessoais do CLIENTE, fornecidos direta ou indiretamente, através ou não dos canais de comunicação da STREAMCO ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando, ao nome, endereço, RG, CPF, número de telefone, endereço de e-mail, informações bancárias, histórico de compras ou consumo e número de televisores.

**9.3.** Os dados pessoais a que se refere a cláusula **9.2** poderão ser transferidos para empresas parceiras, assim entendidas como empresas fornecedoras de bens e serviços à EMPRESA OFERTANTE e/ou pertencentes ao mesmo grupo econômico da EMPRESA OFERTANTE, bem como para outros terceiros, na forma especificada na “Política de Privacidade” a que se refere a cláusula **9.9**, sendo certo que, na transferência de dados pessoais para terceiros, há compromisso por parte do receptor quanto ao integral cumprimento do regime de proteção de dados previsto no ordenamento jurídico brasileiro, bem como de confidencialidade das informações, assegurando-se que não haverá repasse dos dados pessoais do CLIENTE a terceiros não autorizados pela EMPRESA OFERTANTE.

**9.3.1.** Fica desde já estabelecido que, para fins do presente Contrato, os dados pessoais a que se refere a cláusula **9.2** serão transferidos para as EMPRESAS PARCEIRAS, assim entendidas como as empresas fornecedoras dos PRODUTOS DIGITAIS, sendo certo que, na transferência de dados pessoais para as EMPRESAS PARCEIRAS, há compromisso por parte do receptor quanto ao integral cumprimento do regime de proteção de dados previsto no ordenamento jurídico brasileiro, bem como de confidencialidade das informações, assegurando-se que não haverá repasse dos dados pessoais do CLIENTE a terceiros não autorizados pela EMPRESA OFERTANTE.

**9.4.** A EMPRESA OFERTANTE declara e garante que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive a regulamentação do setor de telecomunicações, e, nesse sentido, assegura que apenas terá acesso ao conjunto de dados pessoais que se façam imprescindíveis para as finalidades descritas neste Contrato, em observância aos princípios da minimização, adequação e necessidade do tratamento.

**9.5.** Nos limites fixados na legislação aplicável, a EMPRESA OFERTANTE é responsável por qualquer violação e/ou utilização indevida dos dados comprovadamente armazenados em seus bancos de dados e pelos prejuízos que possa vir a causar ao CLIENTE.

**9.6.** A EMPRESA OFERTANTE assegura ao CLIENTE o exercício de todos os direitos previstos na legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de acesso, retificação, anonimização, bloqueio, eliminação e portabilidade. Para maiores informações sobre como exercer tais direitos, o CLIENTE deverá consultar a “Política de Privacidade” a que se refere a cláusula **9.9**.

**9.7.** Os sistemas e os procedimentos utilizados pela EMPRESA OFERTANTE no tratamento de dados pessoais são auditáveis e estruturados de forma a atender os melhores requisitos de segurança e aos padrões de boas práticas e de governança, bem como aos princípios gerais previstos nas legislações e regulamentos vigentes, garantindo-se a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem, bem como adequada proteção contra a perda, mau uso, acesso não autorizado, divulgação e alteração dos dados pessoais do CLIENTE.

**9.8.** Os dados pessoais tratados pela EMPRESA OFERTANTE serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as finalidades definidas em Lei.

**9.9. Ao concordar com o presente Contrato, o CLIENTE declara expressamente que leu e concorda com a totalidade dos termos e disposições que constam da “Política de Privacidade”, parte integrante deste Contrato, disponível para consulta no endereço [www.sky.com.br/contratos](http://www.sky.com.br/contratos).**

## **10. Disposições Finais**

---

10.1. A tolerância da EMPRESA OFERTANTE no recebimento de pagamentos em atraso, na ocorrência de infrações contratuais, ou a renúncia, expressa ou tácita, a quaisquer direitos oriundos deste Contrato, não será considerada novação e não se estenderá às demais disposições contratuais.

10.2. O CLIENTE aceita e compromete-se a respeitar a legislação vigente, inclusive se abstendo de qualquer prática de utilização e comercialização de serviços de telecomunicações de forma ilegal sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos, além do imediato bloqueio do equipamento e dos PRODUTOS DIGITAIS.

10.3. O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desavença advinda deste Contrato é o da comarca do domicílio do CLIENTE.

---